INTEGRA
FACULDADES INTEGRADAS DA AMÉRICA DO SUL

EDITAL Nº 002/2027

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

CURSO DE MEDICINA — VAGAS REMANESCENTES POR TRANSFERÊNCIA E PORTADOR DE DIPLOMA

Ingresso: 1º Semestre de 2027

Publicado em: 17 de setembro de 2026 | Vigência: a partir da data de publicação | Horário: oficial de Brasília

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Das Disposições Gerais

A Faculdade INTEGRA — Faculdades Integradas da América do Sul, CNPJ 27.083.171/0001-88, instituição de ensino superior privada com sede em Caldas Novas/GO, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Complementar para preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Medicina — ingresso no 1º semestre letivo de 2027, destinado exclusivamente às modalidades Transferência Externa e Portador de Diploma de Curso Superior.

2. Da Fundamentação Legal

O presente Processo Seletivo Complementar rege-se pelo Edital nº 001/2027 e seus atos complementares, e pela legislação educacional aplicável, em especial:

- Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 44, II, 49 e 53;
- Resolução CNE/CES nº 3, de 30 de setembro de 2025 — Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Medicina;
- Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), art. 192 — exigência de tradução por tradutor público juramentado para documento redigido em língua estrangeira;
- Decreto nº 8.660/2016 e Resolução CNJ nº 228/2016 — Convenção da Apostila da Haia, em vigor no Brasil desde 14/08/2016;
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Lei nº 13.146/2015 (LBI); Lei nº 8.078/1990 (CDC);
- Resolução CNS nº 287/1998 — categorização das profissões de saúde;
- Regulamento Interno e normas institucionais da Faculdade INTEGRA.

Parágrafo único. A transferência regida por este Edital é a *transferência facultativa*, processo seletivo próprio da instituição de destino para preenchimento de vagas remanescentes, distinta da *transferência ex officio* (Lei nº 9.536/1997, aplicável a servidor público removido de ofício e seus dependentes, independentemente de vaga) e da *transferência assistida* (Portaria Normativa MEC nº 18/2013, cabível quando a instituição ou o curso de origem é desativado ou descredenciado) — hipóteses que seguem rito próprio e não se aplicam a este certame. Todos os horários previstos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília.

3. Da Finalidade e Natureza

O presente Processo Seletivo Complementar destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Medicina, em duas modalidades, sem aplicação de provas presenciais — a seleção baseia-se exclusivamente em análise documental e critérios objetivos:

- Modalidade I — Transferência Externa;
- Modalidade II — Portador de Diploma de Curso Superior.

4. Do Alcance e das Exclusões

Este Edital **não** se destina à revalidação de diploma de Medicina obtido no exterior por candidato já graduado — procedimento regulado por rito federal próprio (Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras — Revalida, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016), conduzido exclusivamente por universidades públicas autorizadas pelo MEC, ao qual a Faculdade INTEGRA é inteiramente estranha.

Este Processo Seletivo Complementar destina-se exclusivamente a:

- Modalidade I: candidato *regularmente matriculado, ou que tenha concluído ou interrompido recentemente* o **Curso de Medicina** ainda em andamento, em instituição de ensino superior nacional ou estrangeira reconhecida ou autorizada pelo órgão competente do respectivo país, que pretenda transferência para prosseguimento dos estudos — **transferência exclusivamente entre cursos de Medicina, vedada a candidatos oriundos de outro curso de graduação**, ainda que da área da saúde; e
- Modalidade II: candidato portador de diploma de **conclusão** de qualquer curso de graduação distinto de Medicina, reconhecido pelo MEC ou por ele equivalente.

Parágrafo único. A inscrição de candidato cuja situação não se enquadre nas hipóteses acima será indeferida pela Comissão, sem prejuízo da devolução da taxa de inscrição na forma do item 9.

5. Da Aplicabilidade do Edital nº 001/2027

As disposições do Edital nº 001/2027 aplicam-se subsidiariamente no que não conflitarem com este instrumento, especialmente quanto a: política de acesso, LGPD, atendimento especial, matrícula, documentação, cancelamento, casos omissos e direitos dos candidatos.

CAPÍTULO II — DO CURSO E DAS VAGAS

6. Do Curso

Item	Informação
Curso	Medicina (Bacharelado)
Instituição	Faculdade INTEGRA — CNPJ 27.083.171/0001-88
Autorização MEC	Portaria SERES/MEC nº 161, de 24/04/2026, publicada no DOU de 27/04/2026 — mesma autorização do Edital nº 001/2027
Turno / Modalidade	Integral / Presencial
Duração	6 anos (12 semestres)
Início das Aulas	Conforme calendário acadêmico vigente — 1º semestre de 2027, mesma data do Edital nº 001/2027

7. Das Vagas

São ofertadas 9 (nove) vagas totais neste Processo Seletivo Complementar, distribuídas entre as duas modalidades:

Modalidade	Vagas	Percentual
I — Transferência Externa	7	77,8%
II — Portador de Diploma de Curso Superior	2	22,2%
TOTAL	9	100%

§1º A distribuição de vagas prevista no caput tem caráter definitivo e integra este Edital para todos os efeitos legais.

§2º As vagas não preenchidas em determinada modalidade — por insuficiência de candidatos habilitados ou desistência de classificados — serão redistribuídas à outra modalidade deste mesmo Processo Seletivo Complementar, obedecida rigorosamente a ordem decrescente da classificação geral dos candidatos habilitados e não classificados, mediante publicação prévia e fundamentada no portal eletrônico institucional.

CAPÍTULO III — DAS INSCRIÇÕES

8. Do Período, Forma e Sítio Eletrônico

As inscrições serão realizadas exclusivamente via portal eletrônico da Faculdade INTEGRA, disponível no endereço resultado.faculdadeintegra.edu.br, no período de 17/09/2026 a **11/12/2026**, até as 23h59 do horário oficial de Brasília.

O candidato deverá selecionar, no ato da inscrição, a modalidade pela qual deseja concorrer e enviar a documentação correspondente digitalmente, em formato PDF ou JPEG de boa qualidade. Os documentos devem ser legíveis; documentos ilegíveis ou incompletos implicarão o indeferimento da inscrição. É vedada a inscrição simultânea em mais de uma modalidade.

A Comissão poderá realizar diligência documental — ou seja, solicitar esclarecimentos, documentos adicionais ou versões legíveis de documentos já apresentados — dentro do prazo de inscrições e, quanto a documentos de instituição estrangeira, também durante a Análise Documental prevista no Capítulo VIII. A autenticidade dos documentos apresentados poderá ser verificada a qualquer tempo, inclusive após a matrícula.

9. Da Taxa de Inscrição

A inscrição neste Processo Seletivo Complementar terá o valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** por modalidade, a ser pago por boleto bancário gerado pelo próprio portal eletrônico, nos mesmos termos e condições do Edital nº 001/2027, inclusive quanto ao procedimento transitório de pagamento em vigor, quando aplicável.

Parágrafo único. Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo nas hipóteses do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), de indeferimento da inscrição por erro exclusivamente imputável à Faculdade INTEGRA, ou de cancelamento do certame.

10. Da Responsabilidade e Integridade Documental

O candidato é inteiramente responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou declaração implicará a eliminação do Processo Seletivo ou o cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao candidato, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

A verificação de fraude documental será comunicada ao Ministério Público competente, sujeitando o candidato às sanções penais previstas nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções civis e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IV — DAS FORMAS DE SELEÇÃO

A seleção é realizada sem provas presenciais, por análise documental e critérios objetivos. Cada modalidade possui lista de classificação independente. Em nenhum caso haverá avaliação subjetiva ou análise curricular sem critérios previamente estabelecidos neste Edital.

MODALIDADE I — TRANSFERÊNCIA EXTERNA

11. Dos Critérios de Habilitação — Modalidade I

Para habilitação na Modalidade I, o candidato deverá, cumulativamente:

- Estar regularmente matriculado, ou ter mantido vínculo acadêmico até o encerramento do semestre letivo imediatamente anterior à data de abertura das inscrições, **exclusivamente em curso de Medicina** de instituição de ensino superior nacional ou estrangeira reconhecida ou autorizada pelo órgão competente do respectivo país — não se admite transferência de candidato oriundo de outro curso de graduação, ainda que da área da saúde;
- Ter concluído com aproveitamento mínimo 1 (um) semestre letivo completo no curso de Medicina de origem;
- Apresentar Histórico Escolar parcial ou completo com CRA ou média das disciplinas cursadas;
- Apresentar declaração de vínculo acadêmico ativo ou de conclusão/interrupção recente, emitida pela instituição de origem;
- Declarar, sob as penas da lei, que não foi desligado ou excluído por insuficiência acadêmica ou infração disciplinar de qualquer instituição de ensino superior. A falsidade dessa declaração acarretará a eliminação ou o cancelamento da matrícula, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O candidato portador de diploma de conclusão de curso de graduação distinto de Medicina — inclusive da área da saúde — não se habilita a esta modalidade, ainda que tenha cursado disciplinas equivalentes; a via de ingresso aplicável a esse caso é a Modalidade II (Portador de Diploma de Curso Superior).

12. Do Cálculo da Nota Final — Modalidade I

A Nota Final do candidato inscrito pela Modalidade Transferência Externa será composta por dois elementos classificatórios objetivos:

Componente	Peso	Pontuação Máx.
Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) convertido para escala 0–100	70%	70 pontos
Pontuação de Compatibilidade Curricular (PCC) — ver item 13	30%	30 pontos

Componente	Peso	Pontuação Máx.
NOTA FINAL	100%	100 pontos

NF = (CRA_conv × 0,70) + (PCC × 0,30)

13. Da Pontuação de Compatibilidade Curricular (PCC)

A PCC é critério classificatório objetivo, calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição. Integra a Nota Final com peso de 30%, conforme tabela abaixo:

Critério	Pontuação	Observação
Curso de origem: Medicina (área da Saúde, Resolução CNS nº 287/1998)	15 pontos fixos	Atribuídos a todo candidato desta modalidade, por força da exclusividade medicina–medicina do item 11
Número de semestres concluídos com aproveitamento: 1 semestre	2 pontos	Acumulativo
Número de semestres concluídos com aproveitamento: 2 semestres	5 pontos	—
Número de semestres concluídos com aproveitamento: 3 ou mais semestres	10 pontos	—
Disciplinas com conteúdo equivalente ao currículo de Medicina (por disciplina)	1 ponto cada	Máx. 5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 pontos	—

§1º Para fins deste Edital, considera-se disciplina equivalente aquela que apresentar identidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) entre ementa, objetivos, competências e carga horária da disciplina cursada na instituição de origem e a disciplina correspondente do currículo do Curso de Medicina da Faculdade INTEGRA.

§2º A análise de equivalência é realizada pela Comissão exclusivamente para fins de cálculo da PCC e classificação neste Processo Seletivo Complementar. O aproveitamento formal de estudos — com concessão de créditos acadêmicos — é procedimento distinto, que ocorrerá após a efetivação da matrícula, com instrução processual própria pela Coordenação do Curso e pelo NDE, e será deliberado nos termos do Regulamento Acadêmico Institucional.

§3º O candidato que não apresentar o Ementário ou Programa das Disciplinas da IES de origem receberá pontuação zero no critério de disciplinas equivalentes.

MODALIDADE II — PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

14. Dos Critérios de Habilitação — Modalidade II

Para habilitação na Modalidade II, o candidato deverá, cumulativamente:

- Possuir diploma de conclusão de curso de graduação, em área distinta de Medicina, reconhecido pelo MEC ou por ele equivalente, nos termos do art. 44, II, da LDB;
- Apresentar Histórico Escolar completo com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) ou média geral de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento;
- Declarar, sob as penas da lei, que não foi desligado ou excluído por insuficiência acadêmica de curso de Medicina em qualquer instituição de ensino superior. A falsidade dessa declaração acarretará a eliminação ou o cancelamento da matrícula, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. Do Cálculo da Nota Final — Modalidade II

A Nota Final corresponde ao CRA convertido para a escala de 0 a 100:

NF = CRA × (100 / Escala máxima da IES de origem)

Para IES com escala 0–10: NF = CRA × 10. Para IES com escala 0–100: NF = CRA diretamente. Resultado apurado com arredondamento à segunda casa decimal.

§1º Na ausência de CRA no Histórico Escolar, será calculada a média aritmética simples de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento, excluídas disciplinas avaliadas exclusivamente por frequência.

§2º A Comissão poderá solicitar documentação complementar sobre a metodologia de avaliação da IES de origem, dentro do período de inscrições.

DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS DUAS MODALIDADES

16. Da Classificação e Desempate

A classificação será feita em ordem decrescente da Nota Final, de forma independente por modalidade. Em caso de empate, aplicam-se os critérios abaixo, nesta ordem:

- 1º: maior componente de desempenho acadêmico ponderado (CRA_conv, conforme a modalidade);
- 2º: maior número de semestres concluídos no curso de origem;
- 3º: candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais têm preferência assegurada pelo art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), aplicado prioritariamente; persistindo o empate entre candidatos não abrangidos pelo Estatuto, prevalecerá o de maior idade (data de nascimento mais antiga).

CAPÍTULO V — DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17. Documentos Comuns a Todas as Modalidades

- Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);
- CPF; foto 3×4 recente; comprovante de residência atualizado (até 90 dias);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar;
- Comprovante de quitação eleitoral (maiores de 18 anos);
- Certificado de Reservista ou equivalente (sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Laudo médico atualizado, se candidato com deficiência.

18. Documentos Específicos por Modalidade

Modalidade	Documento Específico Adicional
I — Transferência Externa	Declaração de vínculo acadêmico ativo ou de conclusão/interrupção recente, emitida pela instituição de origem (curso de Medicina); Histórico Escolar; Ementário ou Programa das disciplinas cursadas.
II — Portador de Diploma	Diploma de graduação (original ou cópia autenticada) + Histórico Escolar completo com CRA ou média geral.

19. Da Documentação de Candidato com Histórico em Instituição Estrangeira

Além dos documentos exigidos nos itens 17 e 18, o candidato cujo Histórico Escolar, Ementário, diploma ou declaração de vínculo tenha sido emitido, total ou parcialmente, por instituição de ensino superior estrangeira deverá apresentar, adicionalmente:

- **Tradução juramentada** de todo documento redigido em língua estrangeira, realizada por tradutor público juramentado inscrito na Junta Comercial de qualquer Estado da Federação, nos termos do art. 192 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) — documentos originalmente redigidos em língua portuguesa dispensam tradução, mas não dispensam o selo/apostila de que trata a alínea seguinte;
- **Selo de autenticidade dos documentos expedidos no exterior, observado o seguinte:**
 a) se o país de origem for signatário da Convenção da Apostila da Haia, os documentos deverão apresentar a Apostila emitida pela autoridade competente do país de origem, nos termos do Decreto nº 8.660/2016 e da Resolução CNJ nº 228/2016, dispensada a legalização consular;
 b) se o país de origem não for signatário da referida Convenção, os documentos deverão ser previamente legalizados por Repartição Consular Brasileira no exterior (Consulado ou Embaixada do Brasil), nos termos das normas do Ministério das Relações Exteriores;
- Certidão ou declaração de regularidade da instituição de origem junto ao órgão oficial de regulação da educação superior do respectivo país, equivalente ao reconhecimento/autorização do MEC no Brasil;
- O Ementário ou Programa das disciplinas cursadas, também traduzido e autenticado nos termos desta seção, é indispensável para o cálculo da Pontuação de Compatibilidade Curricular (PCC) prevista no item 13 — a ausência do documento implica pontuação zero no critério de disciplinas equivalentes, conforme item 13, §3º.

Parágrafo único. A Comissão poderá, a qualquer tempo, exigir autenticação, apostilamento ou legalização consular complementar, ou o reconhecimento de firma de documento que apresente dúvida razoável quanto à autenticidade, sem prejuízo do disposto no item 8 quanto à diligência documental.

20. Da Diligência e da Aprovação Documental Prévia

Toda a documentação apresentada será submetida a conferência prévia pela Comissão do Processo Seletivo antes da divulgação do Resultado Preliminar, especificamente quanto à: (i) completude dos documentos exigidos nos itens 17 a 19; (ii) regularidade da tradução juramentada e do apostilamento/legalização consular, quando aplicável; e (iii) coerência entre os documentos apresentados e a modalidade de inscrição escolhida.

Parágrafo único. Constatada pendência sanável, a Comissão notificará o candidato pelo portal eletrônico e pelo e-mail cadastrado, concedendo-se o prazo remanescente das inscrições ou, caso já encerrado, o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para saneamento, sob pena de indeferimento da inscrição.

21. Da Perda de Vaga

O candidato classificado perderá o direito à vaga nas seguintes situações:

- Não realizar a matrícula no prazo previsto no Capítulo VII;
- Não apresentar a documentação completa no prazo de validação;
- A primeira parcela da semestralidade não ser compensada financeiramente até o prazo estabelecido;
- Solicitar desistência formal;
- Apresentar documentos falsos ou adulterados.

Parágrafo único. A verificação de fraude documental, a qualquer tempo, implicará o cancelamento da matrícula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CAPÍTULO VI — DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

22. Do Resultado Preliminar

O Resultado Preliminar será divulgado no portal resultado.faculdadeintegra.edu.br em 16/12/2026, com indicação da Nota Final e situação de cada candidato (Classificado / Desclassificado / Habilitado não classificado), organizado por modalidade em ordem decrescente de Nota Final. A publicação observará a LGPD, contendo apenas o nome e o número de inscrição ou protocolo do candidato; as notas detalhadas serão disponibilizadas em ambiente eletrônico autenticado, mediante acesso individual do próprio candidato.

23. Do Prazo para Recursos

Caberá recurso contra qualquer ato do Resultado Preliminar que contenha erro objetivo na aplicação dos critérios previstos neste Edital, incluindo: erro material no cálculo da Nota Final, inconsistência na atribuição de PCC, indeferimento indevido de documentação ou desclassificação indevida.

O recurso deverá ser interposto em 17/12/2026, até as 23h59 do horário oficial de Brasília, exclusivamente pelo portal resultado.faculdadeintegra.edu.br, com identificação completa do candidato (nome, CPF e número de inscrição) e fundamentação objetiva e clara.

§1º Não serão admitidos recursos destinados à rediscussão dos critérios de seleção estabelecidos neste Edital ou à comparação de pontuações entre candidatos de modalidades distintas. É vedada a juntada de documentos novos no recurso, salvo quando destinados a comprovar fato alegado na inscrição ou quando decorrentes de diligência solicitada pela própria Comissão.

§2º A decisão da Comissão é definitiva no âmbito administrativo deste Processo Seletivo Complementar, sendo facultado ao candidato buscar a tutela jurisdicional competente, nos termos do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal de 1988.

24. Do Resultado Final

O Resultado Final, após análise dos recursos, será divulgado no portal resultado.faculdadeintegra.edu.br em 18/12/2026.

Parágrafo único. A classificação é válida exclusivamente para o ingresso no 1º semestre letivo de 2027 do Curso de Medicina da Faculdade INTEGRA, nas vagas remanescentes definidas no Capítulo II.

25. Da Lista de Espera

Os candidatos habilitados e não classificados dentro do limite de vagas de cada modalidade comporão a Lista de Espera, em ordem decrescente de Nota Final, por modalidade. A Lista de Espera será válida até o encerramento do período de matrículas, em 08/01/2027.

Em caso de desistência ou perda de vaga por candidato classificado, o próximo da Lista de Espera da respectiva modalidade será convocado pelo portal resultado.faculdadeintegra.edu.br, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para efetivação da matrícula.

Parágrafo único. Esgotada a Lista de Espera de uma modalidade antes do encerramento das matrículas, as vagas remanescentes serão redistribuídas conforme previsto no item 7 deste Edital.

CAPÍTULO VII — DA MATRÍCULA

26. Do Período e Forma

A matrícula dos candidatos classificados será realizada preferencialmente de forma online, pelo portal resultado.faculdadeintegra.edu.br, entre os dias 21/12/2026 e 08/01/2027.

O candidato que não efetivar a matrícula até as 23h59 de 08/01/2027 será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

A matrícula somente será considerada efetivada após: (i) envio e validação de toda a documentação exigida; (ii) assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; e (iii) confirmação de compensação financeira da primeira parcela da semestralidade.

CAPÍTULO VIII — DO CRONOGRAMA

Evento	Data / Horário (Brasília)
Publicação do Edital nº 002/2027	17/09/2026
Período de Inscrições	17/09/2026 a 11/12/2026 (sexta-feira) — até 23h59
Análise Documental e cálculo das Notas Finais	14 e 15/12/2026 (segunda e terça-feira)
Divulgação do Resultado Preliminar	16/12/2026 (quarta-feira)
Prazo para Recursos	17/12/2026 (quinta-feira) — até 23h59
Divulgação do Resultado Final	18/12/2026 (sexta-feira)
Matrícula dos Classificados	21/12/2026 a 08/01/2027 — até 23h59 de 08/01
Início das Aulas	18/01/2027 (segunda-feira) — mesma data do Edital nº 001/2027

§1º Todos os atos e comunicações serão publicados no portal resultado.faculdadeintegra.edu.br. O candidato é inteiramente responsável por acompanhar as publicações.

§2º A Faculdade INTEGRA reserva-se o direito de alterar datas e procedimentos por força maior ou necessidade operacional justificada, mediante publicação prévia no portal.

CAPÍTULO IX — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

27. Do Controlador e do Encarregado (DPO)

A Faculdade INTEGRA — Faculdades Integradas da América do Sul, CNPJ 27.083.171/0001-88, é a Controladora dos dados pessoais coletados neste Processo Seletivo Complementar, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

O Encarregado de Proteção de Dados (DPO) poderá ser contatado pelo endereço eletrônico vestibular.medicina@faculdadeintegra.edu.br ou pelo canal específico disponível em resultado.faculdadeintegra.edu.br/lgpd, com resposta garantida em até 15 (quinze) dias, conforme art. 18, §5º, da LGPD.

28. Da Base Legal, das Finalidades e do Prazo de Retenção

O tratamento dos dados pessoais fundamenta-se nas hipóteses do art. 7º da LGPD: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (inciso II); (ii) execução de procedimentos preliminares relacionados ao contrato do qual o titular é parte (inciso V); e (iii) legítimo interesse do controlador (inciso IX), destinando-se ao processamento das inscrições, análise documental, divulgação de resultados, decisão de recursos, efetivação de matrículas e cumprimento de obrigações legais perante o MEC e demais órgãos reguladores.

Os dados serão mantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento deste Processo Seletivo Complementar ou, para candidatos matriculados, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, conforme obrigações legais de guarda de documentos acadêmicos, observados os direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD.

CAPÍTULO X — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29. Da Comissão do Processo Seletivo

Este Processo Seletivo Complementar será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo designada pela Direção Geral da Faculdade INTEGRA por ato próprio publicado no portal eletrônico. Os membros da Comissão firmarão, antes do início dos trabalhos, Termo de Confidencialidade e Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses. É vedada a atuação de membro que possua vínculo de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com candidato inscrito, ou que se encontre em situação objetiva de conflito de interesses.

30. Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão com base no Edital nº 001/2027, na legislação vigente e nos princípios gerais do Direito, sendo as decisões fundamentadas e registradas em ata.

31. Da Validade e Integralidade

O presente Edital nº 002/2027 é válido exclusivamente para o ingresso no 1º semestre letivo de 2027 do Curso de Medicina da Faculdade INTEGRA, nas vagas remanescentes definidas no Capítulo II. Integra, juntamente com o Edital nº 001/2027 e seus atos complementares, o conjunto normativo que rege o ingresso para este período letivo.

32. Da Competência Jurisdicional

As controvérsias oriundas da interpretação ou aplicação deste Edital serão dirimidas no foro competente nos termos da legislação aplicável, em especial do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo assegurado ao candidato o direito de pleitear a tutela jurisdicional no foro de seu domicílio, observado o disposto no art. 101, I, do CDC.

Caldas Novas/GO, 17 de setembro de 2026.

Direção Geral — Faculdade INTEGRA
Faculdades Integradas da América do Sul
CNPJ: 27.083.171/0001-88